# LEI Nº 1431/2006

**"Dispõe Sobre a Criação do Centro Público de Promoção do Trabalho de Lagoa da Prata."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro Público de Promoção do Trabalho de Lagoa da Prata – CPPT, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.697/2003 e Convênio de Cooperação Técnica nº 1042 de 27 de junho de 2006, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes - SEDESE.

**Art. 2º** O Centro Público de Promoção do Trabalho de Lagoa da Prata-MG – CPPT tem por finalidade:

I – Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública do Trabalho e Geração de Renda;

II – Proporcionar oportunidades de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;

III – Proporcionar a jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional, necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

IV – Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para formação de empreendedores;

V – Favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;

VI – Promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho;

VII – Constituir-se em pólo difusor de novas iniciativas no campo da educação profissional e num fórum permanente de discussões sobre o mundo do trabalho.

**Art. 3º** O Centro Público de Promoção do Trabalho contará com estrutura operacional ágil e flexível, regulamentada em regimento interno.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada por Decreto Executivo num prazo de 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2006.

**ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**